

DILSE KLEIN BICIGO, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1094.10, de 20 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS, com recursos próprios para obra civil, de construção de pavilhão no Distrito de Rincão do Segredo.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS, operação de crédito, até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Órgão: 06 - Sec. da Agricultura, Indústria, Comércio e M. Ambiente

Unidade: 03 - Depto. Indústria e Comércio

Projeto atividade: 23691003531.113 – Construção do Pavilhão Industrial

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Parágrafo Único: Fica incluída meta na LDO 2010, conforme anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira será proveniente do superávit financeiro de 2009.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2010.

Dilse Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Marina Schmitt
Assessora Especial de Gabinete